



**PORTARIA SEME N.º 26/2021, 10 DE MAIO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO PARA O REGIME SUPLEMENTAR DE  
TRABALHO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE  
ATÍLIO VIVACQUA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR.ª ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto N.º 029/2021, de 05 de janeiro de 2021, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar N.º 820/2009, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Atílio Vivacqua, alterada pela Lei Complementar N.º 984/2012 e pela Lei N.º 1.270 de 10 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Regime Suplementar de Trabalho dar-se-á através de providências disciplinadoras, devendo reger-se pelas disposições desta portaria que constitui seu regulamento.

**Art. 2º** - O Regime Suplementar de Trabalho destina-se a professores e pedagogos efetivos regidos pelo Estatuto e Plano de Carreira dos servidores públicos do magistério.

**DA INSCRIÇÃO:**

**Art. 3º** - O candidato deverá se inscrever na Secretaria Municipal de Educação nos dias 12 e 13 de maio de 2021 no horário de 08h30min às 11h00min e de 13:00 às 15h00min, no auditório da SEME, situada à Praça José Valentin Lopes nº 10, Centro, Atílio Vivacqua - ES.



§ 1.º- É obrigatório o uso de máscaras e a observância dos critérios de distanciamento social, assim só será possível o atendimento individual de cada candidato dentro do local de inscrição.

§ 2.º- Para evitar o manuseio e troca de materiais, é obrigatório, no ato da inscrição, a entrega da ficha (ANEXO II) já preenchida. Não haverá posto de preenchimento nas dependências da SEME.

**Art. 4º** - O trabalho em regime suplementar de até 19 (dezenove) horas semanais será concedido para substituição temporária ou preenchimento de classe vaga, mediante a convocação de professores de carreira, obedecendo aos seguintes critérios:

- I- A soma da titulação e tempo de serviço;
- II- Para efeito de desempate será considerado o de maior idade;
- III- Prevalecendo o empate realizará o sorteio;
- IV- Fica instituído no anexo I o valor atribuído para cada item declarado.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO:**

**Art. 5º** - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I- Requerimento através do modelo fornecido no anexo II desta portaria;
- II- Cópia simples da habilitação (diploma ou certidão) fornecida por instituição credenciada para comprovação de pré-requisito. Tal documento deverá ser obrigatoriamente apresentado, mas **NÃO SERÁ PONTUADO**;
- III- Cópia simples de cursos na área de Educação realizados em instituições reconhecidas pelo MEC no máximo 03 (três), sendo, apenas 1 (um) por categoria, conforme tabela em anexo;
- IV- Certidão de Tempo de Serviço que será emitida automaticamente a comissão, não



havendo assim necessidade do candidato requerê-la.

**§ 1º** - Tempo de serviço no cargo na situação funcional atual até 30/12/2020, prestado nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Atílio Vivacqua: 1,0 (um) ponto por mês de trabalho completo.

**§ 2º** - O candidato no ato da inscrição deverá apresentar os títulos originais para a conferência.

**§ 3º** - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias no ano, licença para trato de interesse particular, licença por motivo de doença em pessoa da família e licença especial remunerada.

**§ 4º** - O candidato que não concordar com sua pontuação por tempo de serviço poderá interpor recurso fundamentado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** - A relação de classificação dos candidatos estará à disposição no prazo especificado de acordo com o cronograma, no site da prefeitura, também será fixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua.

**Art. 7º** - O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, por escrito, endereçando-o à comissão do Concurso de Regime Suplementar de Trabalho, por meio de petição fundamentada, a ser protocolada no setor geral de protocolo da prefeitura.

**Art. 8º** - Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitarem objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com associação juntada de documentos comprobatórios das alegações será liminarmente indeferidos.



**Art. 9º** - A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

## **CRONOGRAMA**

**Art. 10** - Os atos inerentes ao Concurso de Regime Suplementar de Trabalho serão realizados obedecendo aos prazos abaixo discriminados:

01- Publicação da Portaria 10/05/2021;

02- Divulgação da Portaria 10/05/2021 e 11/05/2021;

03- Inscrição dos Candidatos 12 e 13/05/2021

04- Classificação dos Candidato 21/05/2021

05- Recurso 24 e 25/05/2021

06- Classificação Final 27/05/2021

07 - Chamada MaMPA: Será divulgado posteriormente, no site oficial, na aba do processo, conforme necessidade de preenchimento das vagas.

08- Chamada MaMPP e MaMPB: Será divulgado posteriormente, no site oficial, na aba do processo, conforme necessidade de preenchimento das vagas.

**Parágrafo Único** – O candidato deverá acompanhar os atos inerentes às convocações para escolha de vagas, obedecendo aos dias e horários para comparecimento.

**Art. 11** - O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se para escolha da classe disponível de acordo com as vagas apresentadas pela comissão.

**§ 1º** - O candidato que não se manifestar perderá o direito da escolha;

**§ 2º** - Não haverá escolha provisória;

**§ 3º** - Permitir-se-á a escolha por procuração, mediante apresentação de documento



registrado em cartório.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

**Art. 12** - O candidato após a escolha deverá cumprir os dispositivos da Lei Complementar Nº 820/2009, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Atílio Vivacqua, alterada pela Lei Complementar nº 984/2012 e pela Lei Nº 1.270 de 10 de dezembro de 2020.

**§ 1º**- A Secretaria Municipal de Educação poderá suspender o regime suplementar de trabalho, caso seja comprovado a não disponibilização do candidato para o exercício da função; a redução do número de alunos ou de turma, bem como alterações oficiais no calendário letivo.

**§ 2º**- O candidato afastado de suas atividades por folga regulamentar fará jus ao afastamento na extensão de sua carga horária.

**§ 3º**- Na hipótese de atestado médico reconhecido por médico do trabalho, o professor fará jus ao recebimento de remuneração de apenas 15 (quinze) dias consecutivos ou não. Os demais dias não serão remunerados no Regime Suplementar de Trabalho;

**§ 4º**- Os profissionais em licença maternidade terão o direito garantido, conforme os preceitos da Lei Nº 585/2002 de 24 de dezembro de 2002.

**§ 5º**- O Diretor Escolar, na hora da escolha de vaga, poderá interpor junto à Comissão relatório do profissional, devidamente assinado pela equipe de gestão escolar e no mínimo por dois membros do Conselho de Escola, a fim de impedi-lo de escolher vaga em sua



escola;

§ 6º- O relatório será analisado pela Comissão juntamente com a Secretária Municipal de Educação.

**Art. 13-** Os profissionais em regime suplementar de trabalho deverá realizar todas as formações a nível federal, estadual ou municipal quando forem específicas ao público em que estará ministrando as aulas.

**Art. 14-** Nenhum candidato poderá alegar que desconhece o conteúdo publicado nesta portaria.

**Art. 15-** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Atílio Vivacqua, ES, 10 de maio de 2021.

Eni Souza Araújo Rodrigues

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO I**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**HABILITAÇÃO/TITULAÇÃO/TEMPO DE SERVIÇO**

<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO (em pontos)</b>
<i>Pós-graduação Stricto Sensu - Título de Doutorado.</i>	20
<i>Pós-graduação Stricto Sensu - Título de Mestre.</i>	18
<i>Pós-graduação Lato Sensu na área de Educação com no mínimo 360 horas.</i>	16
<i>Licenciatura Plena (que não seja a pré-requisito)</i>	14
<i>Licenciatura Curta</i>	12
<i>Nível Médio (Habilitação para o Magistério).</i>	10
<i>Curso na área de Educação, oferecido por Instituições Públicas de Ensino, com carga horária mínima de 40 horas e máxima de 180 horas.</i>	9,0
<i>Participação em eventos na área da Educação: conferência, simpósio, congresso, fórum, encontro, seminário, mesa-redonda, painel e jornada pedagógica.</i>	5,0
<i>Tempo de Serviço por mês trabalhado</i>	1,0

**\*A graduação ou magistério que habilita para exercer a função deverão ser apresentados, pois habilitam para o exercício do cargo / função, mas NÃO SERÃO PONTUADOS.**



**ANEXO II**

**REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO – MAIO DE 2021**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

PROFESSOR “A” – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS)

PROFESSOR “B” – (DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DO 6º AO 9º ANO, INGLÊS E EDUC. FÍSICA)

PROFESSOR “P” – (PEDAGOGO)

Eu, \_\_\_\_\_ Tel:

\_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com Habilitação em

-----  
Efetivo (a) no cargo de \_\_\_\_\_.

Venho, pelo presente, requerer minha inscrição para o Regime Suplementar de Trabalho.

PROFESSOR MaMPA – ( ) Educ. Infantil ( ) Ens. Fundamental Anos Iniciais

PROFESSOR MaMPB – Disciplina de \_\_\_\_\_

PROFESSOR MaMPP – ( ) PEDAGOGO

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Atílio Vivacqua, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

-----  
Assinatura do (a) candidato (a)



**ANEXO III**

**CONTAGEM DE PONTOS – REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ PROFESSOR "A", "B", "P"

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASC: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

HABILITAÇÃO: \_\_\_\_\_

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**HABILITAÇÃO/TITULAÇÃO/TEMPO DE SERVIÇO**

<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO (em pontos)</b>
<i>Pós-graduação Stricto Sensu - Título de Doutorado.</i>	20
<i>Pós-graduação Stricto Sensu - Título de Mestre.</i>	18
<i>Pós-graduação Lato Sensu na área de Educação com no mínimo 360 horas.</i>	16
<i>Licenciatura Plena (que não seja a pré-requisito)</i>	14
<i>Licenciatura Curta</i>	12
<i>Nível Médio (Habilitação para o Magistério).</i>	10
<i>Curso na área de Educação, oferecido por Instituições Públicas de Ensino, com carga horária mínima de 40 horas e máxima de 180 horas.</i>	9,0
<i>Participação em eventos na área da Educação: conferência, simpósio, congresso, fórum, encontro, seminário, mesa-redonda, painel e jornada pedagógica.</i>	5,0
<i>Tempo de Serviço por mês trabalhado</i>	1,0